



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 142/2021/PE

Razão Social: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO LTDA - CNES 2639009

Nome Fantasia: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

CNPJ: 10.248.599/0001-30

Registro Empresa (CRM)-PE: 166

Nº CNES: 2639009

Endereço: AV. SIMOA GOMES, 33

Bairro: HELIOPOLIS

Cidade: Garanhuns - PE

Cep: 55296-250

Telefone(s): (87)3762-2002

E-mail: hpsocorro@hotmail.com

Diretor Técnico: ULISSES PEREIRA DA SILVA - CRM-PE: 14311

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: OUTRO

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Telefiscalização

Data da fiscalização: 19/07/2021 - 09:30 a 11:00

Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PRIVADO - Lucrativo (No momento está sem receber alunos, mas há convênio com a Faculdade de Medicina em Garanhuns (UPE).)

1.2. Gestão: Privada (No momento está sem receber alunos, mas há convênio com a Faculdade de Medicina em Garanhuns (UPE).)

2. ENSINO MÉDICO

2.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: não informado

2.2. Estágio Curricular: Sim

2.3. Estágio Extracurricular: não informado

2.4. Convênio: Sim

2.5. Preceptor: Sim

2.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Sim

2.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Complexidade: Média e Alta complexidade

4. PORTE DO HOSPITAL

4.1.: Porte II (57 leitos ativos/ operacionais)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

- 5.1. Sinalização de acessos: Sim
- 5.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 5.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 5.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 5.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 5.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

6. REFERÊNCIA E REMOÇÃO HOSPITALAR

- 6.1. A unidade é referência em especialidade ou serviço: Sim
- 6.2. Em qual(is) serviços(s): COVID com complicações renais e COVID com demandas oncológicas associadas
- 6.3. Referencia seus pacientes para alguma unidade: Sim
- 6.4. Em qual(is) especialidade(s): Cirurgia Vasculuar e Cardiologia
- 6.5. Em qual(is) serviços(s): Cirurgia Vasculuar para unidade em Vitória de Santo Antão e Cardiologia para o PROCAPE Recife
- 6.6. Relata dificuldade para transferências em alguma especialidade / serviço: Não
- 6.7. Acesso à Central de Regulação para solicitação de transferências em caso de intercorrências: Sim
- 6.8. O hospital disponibiliza ambulâncias para fazer transferência inter-hospitalar: Não (Serviço de transporte dos convênios dos pacientes de planos de saúde, ou das prefeiturs de origem dos pacientes encaminhados.)
- 6.9. O serviço de remoção é próprio: Não

7. LAVANDERIA

- 7.1. Lavanderia: Sim
- 7.2. Serviço próprio: Sim
- 7.3. Lavandeira com característica hospitalar: Sim
- 7.4. Barreira física entre área limpa e área suja: Sim
- 7.5. Área suja: Sim
- 7.6. Área limpa: Sim
- 7.7. Área para armazenamento e distribuição: Sim
- 7.8. Fluxo de roupas e de empregados são adequados: Sim
- 7.9. Rouparia / Costura: Sim
- 7.10. Banheiro para funcionários: Sim
- 7.11. Depósito de material de limpeza: Sim
- 7.12. Padronização do processamento da lavagem da roupa hospitalar: Sim
- 7.13. Produtos químicos apropriados à lavagem da roupa hospitalar: Sim
- 7.14. Os funcionários utilizam EPI: Sim
- 7.15. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 7.16. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 7.17. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

8. DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1. DML (Depósito de Material de Limpeza): Sim
- 8.2. Produtos apropriados para higienização hospitalar: Sim
- 8.3. Equipamentos apropriados para higienização hospitalar: Sim
- 8.4. Padronização dos procedimentos de higienização hospitalar: Sim

9. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 9.1. Serviços terceirizados: Não (Todos os serviços são próprios.)
- 9.2. A oferta desses serviços atende à necessidade da assistência: Sim
- 9.3. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 9.4. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 9.5. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 9.6. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não
- 9.7. Sinalização de acessos: Sim
- 9.8. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim
GERADOR DE ENERGIA
- 9.9. O gerador de energia atende todo o hospital: Não
REDE DE GASES
- 9.10. A rede de gases abastece todo o hospital: Sim

10. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

- 10.1. Ambulatório: Sim
- 10.2. Unidade de internação: Sim
- 10.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
- 10.4. Maternidade: Sim
- 10.5. Centro de parto normal: Sim
- 10.6. Centro de reprodução humana assistida: Não
- 10.7. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Sim
- 10.8. Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não
- 10.9. Unidade de Terapia Intensiva de Queimados: Não
- 10.10. Unidade de Terapia Intensiva de Transplantes: Não
- 10.11. Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Não
- 10.12. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Não
- 10.13. Banco de Leite Humano: Não
- 10.14. Posto de coleta de leite humano: Não
- 10.15. Serviço de Terapia Renal Substitutiva: Sim
- 10.16. Serviço de oncologia / serviço de terapia anti-neoplásica: Sim
- 10.17. Enfermaria psiquiátrica: Não
- 10.18. Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Não
- 10.19. Serviço de radioterapia: Não
- 10.20. Serviço de hemoterapia: Não
- 10.21. Banco de sangue de cordão umbilical e placentário: Não
- 10.22. Laboratório de processamento de célula progenitora hematopoética de medula óssea e sangue periférico: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 10.23. Centro de tecnologia celular: Não
- 10.24. Centro cirúrgico: Sim (Possui 05 salas equipadas e SRPA (Sala de Recuperação Pós Anestésica) com 02 leitos)
- 10.25. Serviço de transplantes de órgãos sólidos: Não
- 10.26. Serviço de transplantes de medula óssea: Não
- 10.27. Banco de Tecidos: Não
- 10.28. Biobanco: Não
- 10.29. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 10.30. Laboratório de patologias clínicas: Sim
- 10.31. Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Sim
- 10.32. Posto de coleta para análises clínicas: Sim
- 10.33. Laboratório de histocompatibilidade (HLA): Não
- 10.34. Métodos gráficos: Sim
- 10.35. Serviço de imagem / radiologia médica: Sim
- 10.36. Hemodinâmica: Não
- 10.37. Serviço de Endoscopias: Sim
- 10.38. Digestiva: Sim
- 10.39. Serviço de ambulância / remoção de pacientes: Não
- 10.40. Contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares: Sim (Principalmente Bombas de infusão e ventiladores)
- 10.41. Para todo o hospital: Não
- 10.42. Setorizado: Sim (Áreas mais críticas, como bloco cirúrgico e enfermaria COVID)
- 10.43. Serviço de engenharia para infraestrutura: Sim

11. COVID-19 - ATENDIMENTO/ TRIAGEM **

- 11.1. Existe protocolo padrão de atendimento a pacientes com suspeita ou casos confirmados de coronavírus: Sim
- 11.2. Os profissionais de saúde foram treinados e orientados de acordo com o protocolo: Sim
- 11.3. O protocolo está implantado e é seguido pelos profissionais de saúde: Sim
- 11.4. Tem protocolo de uso de EPI: Sim
- 11.5. O protocolo discrimina quais equipamentos devem ser utilizados e por categoria profissional envolvida na assistência direta e indireta: Sim
- 11.6. Os profissionais de saúde foram treinados para uso dos equipamentos de proteção individual: Sim
- 11.7. Há sistema de triagem de risco em separado e avaliação de casos suspeitos COVID-19: Sim
- 11.8. Identifica o paciente suspeito de COVID-19, desde o primeiro momento, para que os profissionais de saúde saibam reconhecer: Sim
- 11.9. Fornece máscara cirúrgica para o paciente na triagem de risco: Sim
- 11.10. Respeita a distância de 1,5 metros entre os pacientes aguardando na sala de espera e os funcionários da recepção: Sim
- 11.11. Disponibiliza *dispenser* com álcool gel nos diversos ambientes: Sim

12. COVID-19 - PROFISSIONAIS DA RECEPÇÃO **

- 12.1. Máscaras: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

12.2. Óculos ou máscaras faciais: Sim

12.3. Aventais descartáveis: Sim

12.4. Luvas: Sim

13. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE TRIAGEM **

13.1. Máscara N95/PFF2: Sim

13.2. Gorro: Sim

13.3. Óculos ou máscara facial: Sim

13.4. Avental: Sim

13.5. Luvas: Sim

14. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19 **

14.1. Os pacientes identificados com sintomas respiratórios ou suspeita de COVID-19 são encaminhados para ala específica do serviço para atendimento médico: Sim

14.2. O fluxo de atendimento médico do paciente com suspeita COVID-19 segue fluxo diferente dos pacientes não suspeitos: Sim

14.3. O atendimento da pessoa suspeita de COVID-19 é realizado em sala privativa ou com reduzida circulação de pessoas e ambiente ventilado: Sim

14.4. Dispõe de equipe de profissionais especificamente designadas para o atendimento de pacientes com suspeita COVID-19: Sim

14.5. A equipe médica segue protocolos específicos para identificar os pacientes que devem permanecer em casa em quarentena e casos encaminhados para os serviços de referência para internação em enfermaria ou UTI: Sim

14.6. O serviço realiza coleta de exames para diagnóstico de COVID-19: Sim

14.7. Dispõe de protocolo para indicação dos pacientes eleitos para a realização do exame: Sim

14.8. Dispõe de normas para coleta de material para exames: Sim

14.9. Tem disponibilidade local de algum exame de imagem: Sim

15. COVID-19 - ENCAMINHAMENTO PARA A INTERNAÇÃO **

15.1. Há referências estabelecidas para o encaminhamento dos pacientes que necessitam de internação: Não (Unidade atende a maior parte das demandas COVID, não necessitando encaminhar casos para outras unidades.)

16. COVID-19 - GERENCIAMENTO DOS CASOS **

16.1. Os casos são notificados (SES e MS) conforme determinação legal e inseridos no sistema do Ministério da Saúde: Sim

16.2. As orientações para os pacientes que necessitam de isolamento são fornecidas para os pacientes: Sim

16.3. As informações e as devidas orientações são fornecidas para os contactantes: Sim

17. COVID-19 - INSTALAÇÕES E REMOÇÃO **

17.1. A unidade dispõe de plano de gerenciamento de resíduos: Sim

17.2. As instalações são adequadamente limpas, ventiladas e iluminadas: Sim

17.3. Os consultórios médicos e os equipamentos envolvidos no atendimento do paciente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

suspeito de COVID-19 são adequadamente higienizados após cada consulta: Sim

17.4. Ambulância no local para remoção de pacientes: Não

17.5. A equipe de remoção utiliza EPI: Sim

18. COVID-19 - FUNCIONÁRIOS, PROTOCOLOS, ESTRUTURA **

18.1. Foi realizado treinamento específico do uso de EPI, e processo de limpeza e desinfecção: Sim

18.2. O serviço de emergência tem local de isolamento apropriado com antecâmara e quarto com banheiro privativo para os pacientes com suspeita COVID-19, com filtros ou ventilação adequada: Sim

18.3. Há leitos de observação específicos para pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19, de modo a não permanecerem no mesmo local que outros pacientes não COVID-19: Sim

18.4. Há relato de casos de funcionários afastados por COVID-19: Sim (No momento não há funcionários afastados por COVID.)

18.5. Realiza notificação de casos suspeitos e dos confirmados de COVID-19: Sim

18.6. Utiliza telemedicina: Sim (Quando necessita de maior velocidade para laudos de tomografia)

19. COVID-19 - LEITOS - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS **

19.1. Cada leito dispõe de equipamento para ressuscitação manual tipo balão auto-inflável, com reservatório e máscara facial: 1 por leito com reserva de 1 para cada 2 leitos: Sim

19.2. Cada leito dispõe de 4 bombas de infusão com reserva de 1 para 3 leitos: Sim

19.3. Cada leito dispõe de monitorização contínua multiparamétrica ou FR, FC, oximetria de pulso, cardioscopia, temperatura, PA não invasiva: Sim

19.4. Monitor de débito cardíaco conforme necessidade: Sim

19.5. Tem ventilador pulmonar mecânico microprocessado 1 para cada leito: Sim

19.6. Tem reserva operacional de 1 equipamento para cada 5 leitos com dois circuitos completos para cada equipamento ou menos em situações de demanda alta como a esperada pelo COVID-19: Sim

19.7. Ventilador mecânico específico para transporte com bateria 1 para 10 leitos ou menos com todo o material e medicamentos em maleta para transportar o paciente com segurança e cilindro de O₂ transportável, maca para transporte, com grades laterais, suporte para soros e cilindro de oxigênio, monitor multiparamétrico específico para transporte com bateria: Sim

19.8. Material para aspiração traqueal em sistema fechado: Sim

19.9. Aspirador a vácuo portátil para cada leito: Sim

19.10. Ventilômetro portátil: Sim

19.11. Capnógrafo 1 para cada 10 leitos quando não integrado ao respirador: Sim

19.12. Material para traqueostomia, drenagem torácica, acesso venoso profundo, punção lombar, drenagem liguórica em sistema fechado, punção pericárdica, flebotomia: Sim

19.13. Material para monitorização de pressão venosa central e para monitorização de pressão arterial invasiva para cada leito e foco cirúrgico portátil: Não

19.14. Eletrocardiógrafo para cada 10 leitos ou menos se necessidade específica: Sim

19.15. Carrinho de emergência contendo medicamentos e materiais para atendimento das emergências, (incluindo ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo, cânulas guedel e fio guia estéril) desfibrilador e cardioversor com bateria para cada 5 leitos ou menos se necessidade específica: Sim

19.16. Marcapasso temporário, eletrodos e gerador para cada 10 leitos: Sim

19.17. Equipamentos para aferição de glicemia capilar 1 para cada 5 leitos: Sim

19.18. Materiais para curativo e para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim

20. RECOMENDAÇÕES

20.1. COVID-19 - ENCAMINHAMENTO PARA A INTERNAÇÃO - **

20.1.1. Referências estabelecidas para o encaminhamento dos pacientes que necessitam de internação: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

20.2. COVID-19 - INSTALAÇÕES E REMOÇÃO - **

20.2.1. Ambulância no local para remoção de pacientes: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

20.3. COVID-19 - LEITOS - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS - **

20.3.1. Material para monitorização de pressão venosa central e para monitorização de pressão arterial invasiva para cada leito e foco cirúrgico portátil: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com a gestão, boa parte dos casos recebidos de COVID são de pacientes que precisam de antibióticos mais específicos e não recebem esse aporte dos municípios de origem.

Solicitadas escalas médicas COVID e protocolos de prevenção ao vírus no ambiente hospitalar .

Garanhuns - PE, 19 de julho de 2021.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE: 9863

MÉDICO(A) FISCAL